



**PLANO DE CONTINGÊNCIA
DE PREVENÇÃO À TRANSMISSÃO
DO CORONAVÍRUS DO
AUDITÓRIO SÃO MATEUS**



ÍNDICE

ÍNDICE	2
I. INTRODUÇÃO	3
1. Objetivo	3
II. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO	4
1. Coordenação do Plano	4
2. Ativação do Plano	4
3. Desativação do Plano	4
4. Preparação prévia à abertura ao público	4
5. Medidas	5
6. Lotação.....	6
7. Procedimentos perante Caso Suspeito.....	6
8. Cidadãos Infetados	7
9. Colaborador com Familiares Infetados.....	7
10. Zona de Isolamento	7
III. REFORÇO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO	8
1. Medidas de Prevenção e Proteção.....	8
2. Higiene das Instalações	8

I. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência para Prevenção de Transmissão do Coronavírus (COVID-19) do Auditório São Mateus, a seguir sucessivamente referido como Plano, apresenta as orientações estratégicas para a sua implementação.

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Município de Elvas a aprovação de medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão daquela doença.

A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos cidadãos elvenses e dos que visitam a cidade de Elvas, alia-se agora a uma necessidade de levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, repercutindo-se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento, mediante a avaliação do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico.

Considerando este enquadramento, e atendendo à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, no passado dia 30 de abril, o Governo aprovou uma série de medidas com vista a iniciar o processo de desconfinamento das medidas que foram sendo adotadas para combater a COVID -19.

1. Objetivo

A COVID-19 foi reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, no dia 11 de março de 2020. Neste seguimento, várias medidas têm sido adotadas para conter a expansão da doença. No atual contexto de redução de medidas mais restritivas, o acesso a espaços e atividades culturais e de lazer torna-se muito importante para a saúde da população.

Considerando a evolução epidemiológica atual da COVID-19, é iniciada a fase de recuperação e reabertura dos serviços entretanto encerrados, como o caso dos equipamentos culturais, previsto pela resolução do conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril de 2020. Os espaços culturais, pelas suas características, representam locais de risco de transmissão da COVID-19, devido à elevada afluência e rotatividade de pessoas.

O presente Plano tem como objetivo a prevenção da transmissão da COVID-19 em equipamentos culturais, assim como, os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19.

Qualquer situação não prevista neste plano, deve ser abordada com o interlocutor designado para o efeito Dr.^a Rita Jesus, ou com o Coordenador Municipal de Proteção Civil.

II. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

Todos os colaboradores a exercer atividade do Auditório São Mateus devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao Plano, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, e as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

1. Coordenação do Plano

A aplicabilidade e monitorização do Plano será da responsabilidade da Dr.^a Rita Jesus, com o apoio do Coordenador Municipal de Proteção Civil, desenvolvendo as seguintes ações:

- a) Coordenar a atuação global;
- b) Avaliar a evolução da situação;
- c) Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano;
- d) Informar/notificar a DGS;
- e) Obter e consolidar informação atualizada.

2. Ativação do Plano

A ativação do Plano é determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Elvas, que deverá ter especial atenção às seguintes situações:

- a) O nível de alerta Pandémico definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e correspondente recomendação de implementação pelo MS/DGS;
- b) Se verifique um ambiente de transmissão secundária generalizada e sem controlo a nível nacional.

3. Desativação do Plano

O Plano é desativado por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Elvas.

4. Preparação prévia à abertura ao público

A preparação prévia para a abertura ao público contempla:

- a) Definição da área de isolamento;
- b) Entradas e saídas, com circuitos próprios e separados, evitando o contacto entre pessoas;

- c) Afixação, em vários locais visíveis, de cartazes e outros materiais informativos com as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, para conhecimento dos utilizadores;
- d) Estabelecimento de procedimentos a efetuar perante um caso suspeito de COVID-19.

5. Medidas

- a) Em cumprimento da legislação em vigor, deve ser utilizada máscara por todos os utilizadores e colaboradores;
- b) Sempre que possível, as portas de acesso devem permanecer abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento;
- c) Implementação de medidas de distanciamento físico que garantam a separação de 2 metros entre pessoas;
- d) A área de espera e de atendimento devem ser organizadas por forma a evitar a formação de filas, garantido o distanciamento de 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes;
- e) Devem ser evitadas a disponibilização e entrega de folhetos;
- f) Os espaços, equipamentos, objetos e superfícies devem ser limpos e desinfetados periodicamente, conforme a sua frequência de utilização, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS. Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: corrimãos e maçanetas das portas) devem ser desinfetados com maior regularidade;
- g) As instalações sanitárias devem ser devidamente desinfetadas em cada limpeza. A frequência das limpezas deve ser efetuada de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, podendo necessitar de maior periodicidade, dependendo da utilização;
- h) O espetáculo deve estar devidamente delimitado, permitir o acesso apenas aos titulares de bilhete de ingresso, ainda que o espetáculo seja de acesso gratuito, não sendo permitida a entrada física sem controlo por colaborador técnico do espetáculo;
- i) O período de entradas e saídas do público deve ser alargado, para que a entrada dos espectadores possa ser desfasada, cumprindo as regras de distanciamento;
- j) Os lugares devem estar previamente identificados (ex. cadeiras, marcação no chão, outros elementos fixos), dando preferência a lugares sentados, cumprindo um distanciamento físico entre espectadores;
- k) Deve ser garantida uma distância mínima de pelo menos 2 metros entre a boca de cena e a primeira fila de espectadores;
- l) As cenas e os espetáculos realizados ao vivo (ex.: peças de teatro, orquestras) devem ser adaptadas, sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os envolvidos;
- m) Deve ser evitada a partilha de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações;
- n) Os intervalos, sempre que possível, devem ser evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável, de forma a evitar a deambulação de espectadores;
- o) Deverá ser efetuada à entrada a monitorização de temperaturas, sendo interdita a entrada pessoas com temperatura superior aos 37.º;

- p) Os colaboradores devem efetuar a automonitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar se surgir sintomatologia compatível com COVID-19. Devem contactar o SNS 24, ou outras linhas criadas para o efeito, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS.

6. Lotação

Em cumprimento da legislação vigente e de forma a garantir o distanciamento físico entre os visitantes, a lotação máxima do Auditório São Mateus estabelecesse num máximo de 70 espetadores, excluindo colaboradores e pessoal técnico.

A ocupação dos lugares sentados deve ser efetuada com um lugar livre entre espectadores que não sejam coabitantes.

Regie																										
J	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	J
I	21	20	19			18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4			3	2	1	I
H	21	20	19			18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4			3	2	1	H
G	21	20	19			18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4			3	2	1	G
F	21	20	19			18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4			3	2	1	F
E	21	20	19			18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4			3	2	1	E
D	21	20	19			18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4			3	2	1	D
C	18	17	16			15	14	13	12	11	10			9	8	7	6	5	4			3	2	1	C	
B	18	17	16			15	14	13	12	11	10			9	8	7	6	5	4			3	2	1	B	
A	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12			11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	A	

Palco

→ Lugar sentado

→ Não é lugar sentado

7. Procedimentos perante Caso Suspeito

São considerados casos suspeitos todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldades respiratórias, ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados por COVID-19.

Perante uma suspeita de um cidadão infetado por COVID-19, devem adotar-se, de imediato, medidas de isolamento e decidir caso a caso, tendo por base



a identificação do risco, em estreita articulação com a Autoridade de Saúde Local e a Linha SNS24 (808 24 24 24).

Quem acompanhar e prestar assistência ao colaborador com suspeita deve assegurar a utilização de uma máscara e luvas descartáveis. O colaborador que manifestar sintomas deve usar uma máscara.

O caso suspeito validado deve permanecer na zona de isolamento até à chegada da equipa de Pré-Hospitalar dos Bombeiros Voluntários de Elvas, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste doente com os restantes colaboradores. Devem-se evitar deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações.

8. Cidadãos Infetados

É expressamente proibido o acesso a cidadãos infetados. Devem adotar medidas de proteção individual, e cumprir as orientações emanadas das entidades competentes de modo a evitar o risco de contágio.

9. Colaborador com Familiares Infetados

Colaboradores que não estão infetados, mas têm um ou mais familiares infetados ou estiveram em contacto com o vírus, não podem deslocar-se para as instalações onde desempenham a sua atividade.

10. Zona de Isolamento

Nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação n.º 006/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde, no dia 26/02/2020, identifica-se no Auditório São Mateus como zona de isolamento o camarim direito junto ao palco, considerando a localização, acessibilidade, ventilação e a própria condição de higienização e desinfeção.

O acesso de outros colaboradores à zona de isolamento ficará interdito, exceto ao responsável por prestar assistência.

III. REFORÇO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

1. Medidas de Prevenção e Proteção

De acordo com as orientações emanadas pela OMS e DGS:

- Nos pontos de entrada dos edifícios e nos demais locais de maior afluxo de pessoas serão instalados dispensadores de produto de higienização antisséptico para mãos, para que colaboradores e todas as demais pessoas que se deslocam às instalações possam desinfetar as mãos nos termos recomendados;
- Sempre que possível os funcionários deverão cumprir os procedimentos básicos para higienização das mãos (lavagem frequente das mãos com água e sabão ou com soluções à base de álcool);
- Cumprimento das regras de etiqueta respiratória:
 - Cobrir a boca e o nariz ao espirrar ou tossir;
 - Utilizar um toalhete de uso único para conter as secreções respiratórias, o qual deve ser prontamente eliminado num contentor de resíduos próximo;
 - Em alternativa poderá tossir ou espirrar para o braço/manga evitando a dispersão de partículas, e a consequente contaminação das mãos;
 - Higienizar as mãos após contacto com secreções respiratórias;
 - Evitar tocar nas mucosas dos olhos, boca ou nariz.
- Evitar contacto com pessoas com infeção respiratória;
- Evitar partilha de objetos de uso pessoal e comida;
- Sempre que um colaborador do Município de Elvas apresente sintomas de tosse, febre ou dificuldade respiratória conjugado com regresso recente de áreas com transmissão comunitária ativa do COVID-19 ou contacto com um doente infetado, deve ligar para a Linha SNS 24 – 808 24 24 24, informando os seus superiores hierárquicos;
- Manter pelo menos 2 metros de distância em relação a outras pessoas, principalmente daquelas que apresentam sintomas de tosse ou febre.

2. Higienização das Instalações

- Deve ser articulado o plano de limpeza com os colaboradores responsáveis deste serviço;



- Após a deteção de um caso suspeito devem ser adaptados os procedimentos de limpeza e desinfeção de todas as áreas, em especial, nas zonas onde se verifica o maior fluxo/concentração de pessoas;
- Cada colaborador deve proceder à limpeza diária do telefone, bancada de trabalho e teclado;
- Os resíduos recolhidos nas instalações sanitárias devem ser acondicionados em recipiente próprio e ter destino adequado;
- Deve proceder-se à renovação do ar interior e espaços comuns.